



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



**CONTRATO Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**DISPENSA DE Nº 005/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE e a empresa L G AMARAL JUNIOR - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Torres Martins** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L G AMARAL JUNIOR - ME**, CNPJ: 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000, representado pela Sr. **Leonildo Goes Amaral Junior**, portador do CPF sob o nº 073.362.584-33, residente e domiciliado no Município Afogados da Ingazeira, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A prestação dos serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Processo Licitatório de nº 005/2024, modalidade de Dispensa nº 005/2024 e à proposta apresentada pela contratada, rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.**

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratada deverá realizar os serviços na sede da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, ou em outro local em que o profissional desenvolva suas atividades profissionais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal.

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A execução dos serviços será medida e contabilizada de acordo com as especificações, quantidades e valores previstos na tabela descritiva presente no Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas quantidades de serviço efetivamente prestado à contratante.

4.2. A execução dos serviços de que trata o presente contrato será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, visando assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, devendo ser exercido por um ou mais fiscais representantes da contratante, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de





controle.

4.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

4.6. O representante da contratante deverá anotar em registro as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme dispõe o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na Cláusula 11 deste contrato.

## 5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços contratados, a contratante pagará à contratada o valor global do contrato será de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única, através de depósito em conta corrente, devendo a sua liquidação e pagamento ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com deslocamentos, refeições, e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Iguaracy/PE para o exercício financeiro de 2024.

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser renovado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Licitante contratada obrigará-se-á:

8.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada.

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria.

8.1.4. Adimplir totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de documentos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Iguaracy/PE, ou terceiros, em razão da execução do presente contrato.

8.1.5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br>



forma contratada, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

- 8.1.7. Comunicar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.8. Cumprir as determinações do Gestor ou Fiscal do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.
- 8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O Órgão contratante obriga-se-à:
  - 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor, que será designado como Gestor ou Fiscal.
  - 9.1.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
  - 9.1.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.
  - 9.1.4. Fornecer à empresa contratada as informações e os dados necessários à prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, objeto da presente contratação.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será fiscalizada por meio de servidor designado pela autoridade competente, por meio da Portaria 04/2024 do dia 01/02/2024.
- 10.2. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, citado no item 10.1.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula quarta não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Iguaracy/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa:

- V. advertência;
- VI. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- VII. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
  - 12.1.1. Unilateralmente pela Administração:
    - 12.1.1.1. quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;





- 12.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 12.1.2. Por acordo entre as partes:
- 12.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- 12.1.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 12.1.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço;
- 12.1.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 12.2. A Contratada, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da contratante, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Edielidade e/ou no Diário do Município de Igaracy/PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

### 14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Igaracy, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

14.2. E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Igaracy - PE, 27 de setembro de 2024.

PELO CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY-PE**

CNPJ 11.464.385/0001-64

**Francisco Torres Martins**

CPF sob o nº 256.890.294-91

PELO CONTRATADO

**L G AMARAL JUNIOR - ME**

CNPJ: 34.757.960/0001-12

**Leonildo Goes Amaral Junior**

CPF sob o nº 073.362.584-33





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



FISCAL DE CONTRATOS

Kamilla de Lima Marinheiro

**KAMILLA DE LIMA MARINHEIRO**

CPF 073.127.864-05

Portaria 004/2024

TESTEMUNHAS:

Rosely Patrícia dos Santos

1ª Testemunha

CPF: 099.060.014-36

Joni Wilson da Rocha Rodrigues

2ª Testemunha

CPF: 709.580.064-74



*[Handwritten signature]*